DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA CAPITAL ECONÔMICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANO XIV | ARAGUAINA QUINTA-FEIRA , 13 DE FEVEREIRO DE 2025 | EDIÇÃO **Nº 3215** | 10 PÁGINAS

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO (GAB)

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS (SPGR)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)

CONTROLADORIA MUNICIPAL (CGM)

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

WAGNER RODRIGUES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA:

JOSÉ MIGUEL FILHO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE:

GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA
CHEFE DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:

ANDRÉ RIBEIRO DIAS LIMA
ASSESSOR TÉCNICO DE DIAGRAMAÇÃO:

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

IMPRENSA OFICIAL

htpp://diariooficilal.araguaina.to.gov.br
diario.oficial@araguaina.to.gov.br
Av. Marginal Neblina, 1.085, Setor Alaska - Araguaina-TO
CEP: 77.817-805 - (63) 99949-6218

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do seguinte link: https://transparencia.araguaina.to.gov.br/diario-oficial/validar/2532150100

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 089, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína e Lei Complementar 161/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a partir de 13/02/2025, a servidora **WELLYDA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF XXX.766.871-XX, do cargo em comissão de ASSESSOR (A) TECNICO (A) II, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

GABINETE DO PREFEITO (GAB)

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025001953

Torna-se público o resultado da Dispensa Eletrônica n.º 001/2025, realizada Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito do Município de Araguaína – TO, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 258/2024 e nas disposições do Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios: café torrado e moído, embalado a vácuo puro em pacote de 250g, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gabinete, mediante Dispensa Eletrônica, nos Termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 E Decreto Municipal nº 258/2024.

Item	Descrição	Empresa vencedora/CNPJ
1	Café torrado e moído, embalado a vácuo puro em pacote de 250g	DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – 34.573.762/0001-07
Proposta vencedora: R$ R$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais)		

O fornecedor cuja proposta foi vencedora será contatado via e-mail para realização dos demais procedimentos da contratação.

Araguaína – TO, 13 de fevereiro de 2025.

Rhuanna Paula Rodrigues de Abreu
Condutor de Processo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2025

PROCESSO N.º 2025002558
CONTRATO N.º 004/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADA: Copiadora Copyservice LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e escritório, carimbos, fotocopias e encadernações e outros, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços 006/2025 / Pregão Eletrônico 025/2024.
VALOR: R$ 9.373,65,00 (nove mil e trezentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 94, da Lei n° 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: F.P: 04.122.2006.2.327– E.D: 3.3.90.30; 33.90.39 – FICHA: 20250902; 20250906 – FONTE: 15000000010000.
SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Administração.

Araguaína – Estado do Tocantins, 13 de fevereiro de 2025.

Publique-se

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 022/2025

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2025
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do departamento de compras da Superintendência Administrativa externando a possibilidade da Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços, praticados pela administração pública, por meio de Inexigibilidade de Licitação;

Considerando o Parecer n.º 123/2025, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com amparo legal disposto no artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 258/2024, em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.797.967/0001-95, para a contratação dos serviços, com vigência de 12 (doze) meses, pelo valor anual de R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 04.122.2006.2.327, Elemento de Despesa 33.90.40.06, Fonte 15000000010000, Ficha 20250907.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 022/2025

PORTARIA Nº 65/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR E INSTITUI A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR ESPECÍFICO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando, os princípios que norteiam a Administração Pública legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Diante da rescisão unilateral do contrato nº 010/2023 em decorrência do abandono da obra da Sede do Conselho Tutelar Polo I pela contratada.

Considerando, que em virtude do poder disciplinar da Administração Pública, compreende-se que a investigação e imposição de penalidades, diante da ocorrência de uma infração administrativa, não configuram um ato discricionário, mas sim um poder-dever.

Considerando, o Relatório Circunstanciado nº 001/2025/SUPAF/SECAD, no qual a fiscalização do contrato comunica a necessidade de se instituir comissão composta por no mínimo dois servidores estáveis, para dar seguimento à instrução do processo.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a instauração de processo administrativo sancionador, para apurar possíveis infrações ao item 25.1.1. do Edital da Tomada de Preços N.º 002/2023 e as Cláusulas do Contrato nº 010/2023, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens 25.2.3.2. e 25.2.3.4. do Edital, bem como das Cláusulas do Contrato e no artigo 87, II, III, da Lei nº 8.666/1993, em face da empresa D' LUCENA CONSTRUTORA LTDA.

Art. 2º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo Sancionador Específico.

Art. 3º Designar os servidores Railda Mendonça Taveira Sousa, Matrícula nº 20.466, Gilvan Rodrigues Chaves, matrícula nº 25.375 e Patrícia Peixoto, matrícula nº 746, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionador, visando a apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela Contratada.

Art. 4º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Rejane Mourão da Silva
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 022/2025

AVISO DE INTENÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 074/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023004860
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 052/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, torna público o interesse em aderir à supracitada Ata de Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia. O vencedor/fornecedor da Ata é a empresa AP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.332.863/0001-70.

Araguaína – Estado do Tocantins, 13 de fevereiro de 2025.

Publique-se

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 022/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Licitações de Araguaína – TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Marginal Neblina, 1001 – Lot Alaska, Araguaína - TO, (Prédio da Prefeitura Municipal), a licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025. Abertura dia 12.03.2025 às 09h00min. Contratação de empresa especializada para **reforma e**

ampliação da Unidade Básica de Saúde Manoel Maria Dias de Brito, localizada no setor Cimba, no município de em Araguaína TO.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411- 7004/ 99973-9800 e no guichê da CPL, no horário de 07h00min ás 13h00min, **RETIRADA DO EDITAL NO SITE:** www.araguaina.to.gov.br.

Araguaína – TO, aos 13 dias de fevereiro de 2025.

Lucas da Silva Oliveira
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

Processo Administrativo Sancionador n.º: 2024017414
Empresa: COPIADORA COPYSERVICE LTDA- CNPJ 07.344.581/0001-28

DECISÃO DE RECONSIDERAÇÃO

CONSIDERANDO a finalização do Processo Administrativo Sancionador n.º 2024017414, que apurou a prática de infração administrativa pela empresa COPIADORA COPYSERVICE, na vigência da Ata de Registro de Preço n.º 179/2023, do Processo Licitatório n.º 202305873;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, a qual opinou pela penalização da empresa, com suspensão temporária para licitar e contratar, pelo prazo de um ano, conforme disciplina o art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e a cláusula DÉCIMA, - sanções administrativas, subcláusula segunda, IV, Ata de registro de Preço nº 179/2023;

CONSIDERANDO que houve o acolhimento do Relatório Final da comissão processante no qual também foi oportunizado prazo para empresa para apresentação de recurso;

CONSIDERANDO que em sede de recurso a empresa em suas razões alega que houve violação ao direito ao contraditório e ampla defesa, bem como, alegou que a empresa agiu de boa-fé, se colocou à disposição para a substituição dos itens devido a indisponibilidade em mercado que impossibilitou a entrega e sustentou que a penalidade é desproporcional;

RESOLVO:

Reconsiderar a decisão de acolhimento do Relatório Final da Comissão Processante de forma parcial, considerando as razões expostas, com supedâneo no princípio da proporcionalidade que por sua vez, exige que as medidas adotadas pela administração pública sejam adequadas, necessárias e equilibradas.

Em detalhada análise, a pena de suspensão de licitar por 1 (um) ano mostra-se desarrazoada tendo em vista que a empresa se manifestou suscetível para resolver a situação apresentando o pedido de substituição de equipamentos, no entanto por mais que o processo já esteja em momento diverso o que já não é mais possível a substituição, fica registrada a boa-fé. Neste sentido, consideramos que a penalidade imposta afeta de maneira desproporcional a capacidade da empresa de continuar a prestar seus serviços à administração pública, prejudicando compromissos já firmados e suas obrigações contratuais.

Todavia, entende-se pela necessidade de alteração do caráter punitivo para substituição da sanção de impedimento de licitar com a administração pública pela penalidade de advertência, elencada na Cláusula Décima, subcláusula segunda, aliena “i”) da Ata de Registro de Preço nº 179/2023 a fim de evitar práticas reiteradas nesse sentido.

Dê-se a empresa ciência da presente decisão. Dê-se ciência aos órgãos competentes e arquive-se o presente feito.

Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Araguaína-TO, 13 de fevereiro de 2025.

ALCIDES FILHO RODRIGUES
Secretário Municipal da Assistência Social
Port. n°32 de 10/01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

PORTARIA Nº026/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe é conferida pela Portaria nº 30/2025, de 10 de janeiro de 2025, Resolução Nº 1.660/97, alterada pelo Decreto Nº 764/2007, Resolução CME Nº 001/2017, de 15 de março de 2017, Parecer CME Nº 029/2024 e Processo SEMED Nº 032/2024, todos do Município de Araguaína – Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR** por um período de 05 (cinco) anos, a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental I, regular anos iniciais (turmas de 1º ao 5º ano) ofertados pela **Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro**, situada nesta cidade.

Art. 2º - **VALIDAÇÃO** de estudos dos anos de 2022 e 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 06 de fevereiro de 2025.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 30/2025

PORTARIA Nº027/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe é conferida pela Portaria nº 30/2025, de 10 de janeiro de 2025, Resolução Nº 1.660/97, alterada pelo Decreto Nº 764/2007, Resolução CME Nº 001/2017, de 15 de março de 2017, Parecer CME Nº 033/2024 e Processo SEMED Nº 033/2024, do Município de Araguaína – Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR** por um período de 05 (cinco) anos, a Autorização de Funcionamento da modalidade de Ensino Fundamental, anos iniciais, do 1º ao 5º ano da **Escola Municipal José Gomes Sobrinho,** nesta cidade**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 06 de fevereiro de 2025.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 30/2025

PORTARIA Nº028/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe é conferida pela Portaria nº 30/2025, de 10 de janeiro de 2025, Resolução Nº 1.660/97, alterada pelo Decreto Nº 764/2007, Resolução CME Nº 001/2017, de 15 de março de 2017, Parecer CME Nº 031/2024 e Processo SEMED Nº 035/2024, do Município de Araguaína – Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR** por um período de 05 (cinco) anos, a Autorização de Funcionamento da modalidade Ensino Fundamental, anos iniciais, do 1º ao 5º ano da **Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda,** nesta cidade**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dias 06 de fevereiro de 2025.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 30/2025

PORTARIA Nº029/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe é conferida pela Portaria nº 30/2025, de 10 de janeiro de 2025, Resolução Nº 1.660/97, alterada pelo Decreto Nº 764/2007, Resolução CME Nº 001/2017, de 15 de março de 2017, Parecer CME Nº 032/2024 e Processo SEMED Nº 034/2024, do Município de Araguaína – Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR** por um período de 05 (cinco) anos, a Autorização de Funcionamento da modalidade Educação Infantil, Maternal 03 anos e Pré-Escola (04 e 05 anos) do **Centro Educacional SESC Morada do Sol,** nesta cidade**.**

Art.2º- **VALIDAÇÃO** de estudos do ano de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 06 de fevereiro de 2025.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 30/2025

PORTARIA Nº030/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe é conferida pela Portaria nº 30/2025, de 10 de janeiro de 2025, Resolução Nº 1.660/97, alterada pelo Decreto Nº 764/2007, Resolução CME Nº 001/2017, de 15 de março de 2017, Parecer CME Nº 030/2024 e Processo SEMED Nº 019/2024, todos do Município de Araguaína – Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR** por um período de 05 (cinco) anos, a Autorização de Funcionamento das modalidades Educação Infantil (Pré-escola 1º e 2º Período) e Ensino Fundamental ,anos iniciais 1º ao 5º ano, ofertadas pela **Escola Municipal Santa Tereza**, situado no Projeto de Assentamento Grande Paraíso Zona Rural neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 06 de fevereiro de 2025.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 30/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO da CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos da agricultura familiar Nº 001/2024

O Município de Araguaína, Estado do Tocantins, torna público, para ciência de todos os interessados, que FICA PRORROGADO O PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os projetos de venda e documentos da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural, organizados em grupo formal, grupos informais e fornecedores individuais, nos termos da Lei 11.947/09 e Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, DO DIA 12 AO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2025, em horário de expediente, das 08h às 17h, na Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Bernardo Sayão, nº 499, Setor Entroncamento, em Araguaína - TO. Quaisquer dúvidas procurar no setor de Nutrição da SEMED ou pelo telefone (63) 99981-8818.

MARCIA ÁUREA STRINE DOS SANTOS
Presidente do Comitê Gestor da Agricultura Familiar

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N. º 2025002927
CONTRATO N. º 07/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda
CONTRATADA: A B ALVES DA SILVA COMERCIO LTDA
CNPJ: 34.809.245/0001-86
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e escritório, carimbos, fotocopias e encadernações e outros, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal da Fazenda.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico
VALOR TOTAL: R$62.466,58(sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 1 (um) ano contados da publicação do extrato do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
ASSINATURA: 13/02/2025
DOTAÇÃO: FP: 09.0902.04.122.0164.2596 ED: 339030 Ficha: 20250946 Fonte:
15000000010000;
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Fazenda.

Araguaína – Estado do Tocantins, 13 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
Portaria 023/2025

PORTARIA N.º 023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017, e Lei Municipal nº 3.042, de 27 de março de 2017, através da Portaria nº 023/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: MATHEUS MUNDURIL SERRA, matrícula nº 61608, CIBELE GOMES MAIA, matrícula nº 61549, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com Processo nº. 2025002927.

Nº Contrato	Empresa Contratada	CNPJ
07/2025	A B ALVES DA SILVA COMERCIO LTDA	34.809.245/0001-86

a) Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e escritório, carimbos, fotocopias e encadernações e outros, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal da Fazenda

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos; II – Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais
eventos;

1. – Determinar providencia para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
2. – Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
3. – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
4. - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

1. - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
2. – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
3. - Nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;
4. – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 119 da Lei Federal 14.133/2021;
5. – Supervisionar, sempre que necessário, os registros que acompanham as notas fiscais, tais como RANFs, Registros Auxiliares de Notas Fiscais, Cartas de Correção, Anexos à Notas Fiscais, e etc, autenticando sua validade e anexando à nota fiscal, ou recusando sua eficácia, discriminando o fato ao prestador de serviço e acompanhando a substituição.

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições das Leis 14.133/2021, e suas alterações.

Art. 4º - Designar o servidor: MATHEUS MUNDURIL SERRA, matrícula nº 61608, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do contrato supracitado;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 023/2025

Processo nº: 2023005961
Interessado(a): Rosa Maria da Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 00916 / GAB – 2025

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial, além dos respectivos documentos juntados, almejando a Prescrição de IPTU do(s) exercício(s) de **2008 a 2011 (DA-2012)**, dos imóveis de CCI nº **11075, 29416 e 29417;**

Considerando o extrato que indica a extinção do crédito tributário pela prescrição anteriormente concedida (Art. 156, V, do Código Tributário Nacional);

Considerando o extrato que indica a extinção do crédito tributário pelo pagamento (Art. 156, I, do Código Tributário Nacional);

RESOLVO:

EXTINGUIR o presente feito administrativo sem análise do mérito, em razão da perda superveniente de objeto.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 11 de fevereiro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025001843
Interessado(a): Shirlene Bezerra Carvalho Loiola de Sousa
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 01504 / GAB – 2025

Considerando o Despacho nº 001066 / GAB - 2025, publicado no D.O.M nº 3.205, de 30 de janeiro de 2025 que deixou de reconhecer a prescrição do crédito tributário pretendido pela interessada;

Considerando o princípio da autotutela que possibilita a administração pública revisar os seus atos administrativos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos;

RESOLVO:

a) REVOGAR o item **a)** do Despacho nº 001066 / GAB - 2024, publicado no D.O.M nº 3.205, de 30 de janeiro 2025, em razão do erro material;

b) POSSIBILIDADE de **RECONHECIMENTO** da **PRESCRIÇÃO** do **IPTU** para o imóvel **CCI nº 5595,** referente aos exercícios de **2015 a 2018; CCI nº 5598,** referente aos exercícios de **2014 a 2018**; **CCI nº 56201,** referente aos exercícios de **2015 a 2017; TAXA DE LIXO CCI nº 5598 e 56201,** referente

aos exercícios de **2016 e 2017; CCI nº 5595,** referente aos exercícios de **2016 a 2018,** ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 10 de fevereiro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº 2020005684
Interessado(a): Raimunda Barreira Marinho
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 01505 / GAB – 2025

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e/ou TAXA DE LIXO;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*
Considerando o parecer administrativo emitido pelo Departamento de IPTU que apontou a existência de parcelamentos e/ou processos de execução fiscal;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo que sinalizou parcialmente pela possibilidade de reconhecimento da prescrição requerida;

RESOLVO:

a) RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** da **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR** do(s) imóvel(s) de CCI(s) **7532,** relativo ao(s) exercício(s) de **2011 a 2015,** ante a inexistência de novas causas interruptiva ou suspensiva da prescrição;

b) NÃO RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** da **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR** do(s) imóvel(s) de CCI(s) **7532,** relativo ao(s) exercício(s) de **2016 a 2018,** ante a existência de novas causas interruptiva ou suspensiva da prescrição ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO** com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 10 de fevereiro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2019007111
Interessado(a): Hivana Márcie de Barros Previato
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 01506 / GAB – 2025

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e/ou TAXA DE LIXO;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*
Considerando o Parecer Administrativo emitido pelo Contencioso Fiscal que apontou a existência de parcelamentos e/ou processos de execução fiscal;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo que sinalizou pela possibilidade de reconhecimento da prescrição requerida;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** do **IPTU** do(s) imóvel(s) de CCI(s) **3621,** relativo ao(s) exercício(s) de **2004 a 2006, 2008 a 2010,** ante a inexistência de causa interruptiva e/ou suspensiva da prescrição, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO** com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 10 de fevereiro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº 2025002807
Interessado(a): Maria da Consolação Santos
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 01515 / GAB – 2025

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e/ou TAXA DE LIXO;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*
Considerando o parecer administrativo emitido pelo Departamento de IPTU que apontou a existência de parcelamentos e/ou processos de execução fiscal;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo que sinalizou pela possibilidade de reconhecimento da prescrição requerida;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** da **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR** do(s) imóvel(s) de CCI(s) **78210,** relativo ao(s) exercício(s) de **2012 a 2017,** ante a inexistência de novas causas interruptiva ou suspensiva da prescrição, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO** com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 11 de fevereiro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2024021989
Interessado(a): Arthur Rocha lima
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 9906 / GAB – 2024

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e/ou TAXA DE LIXO;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*
Considerando o Relatório Administrativo emitido pela Coordenação de Departamento de IPTU que apontou a existência de parcelamentos e/ou processos de execução fiscal;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo que sinalizou parcialmente pela possibilidade de reconhecimento da prescrição requerida;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR do(s) imóvel(s) de CCI(s) 47244, relativo ao(s) exercício(s) de 2014 e 2016, ante a inexistência de causa interruptiva e/ou suspensiva da prescrição;

NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO da TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR do(s) imóvel(s) de CCI(s) 47244, relativo ao(s) exercício(s) de 2017, ante a existência de causa interruptiva e/ou suspensiva da prescrição por meio de parcelamento, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 22 de novembro de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)

PORTARIA Nº 29, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de 22 de 10 de janeiro de 2025 e Portaria de n° 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a portaria n° 110 (D.O.M n° 3045, de 06/06/2024), que suspende o gozo das férias do servidor infra descrito, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e desenvolvimento urbano.

CONSIDERANDO o pedido de concessão das férias recebido físico nesta secretaria.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das FÉRIAS aos servidores mencionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)					
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**VÍNCULO**
55409	DEBORAH REGINA PEREIRA DE ALMEIDA PITOMBEIRA	COORDENADOR (A)		25/02/2025 a 26/03/2025	COMISSIONADO

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal Da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 028/2025

PORTARIA Nº 31, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de 22 de 10 de janeiro de 2025 e Portaria de n° 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a portaria n° 243 (D.O.M n° 3183, de 26/12/2024), que suspende o gozo das férias do servidor infra descrito, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e desenvolvimento urbano.

CONSIDERANDO o pedido de concessão das férias recebido físico nesta secretaria.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de FÉRIAS do servidor mencionado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)					
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**VÍNCULO**
54119	RENON MARTINS DOS SANTOS	FISCAL DE EDIFICAÇAO E POSTURA		13/02/2025 a 22/02/2025	EFETIVO

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal Da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 028/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
Processo Administrativo Nº 2024019236
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LUCAS DA SILVA OLIVEIRA

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA EM TENSÃO PRIMÁRIA: AÉREAS TIPPO I, II E III E ABRIGADA DE 600KVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA).

Valor total: R$ 1.171.500,00 (um milhão cento e setenta e um mil e quinhentos reais)
Empresas vencedoras: **MNS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** (46.426.301/0001-82) com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, no valor total de R$ 1.171.500,00 (um milhão cento e setenta e um mil e quinhentos reais).

A autoridade municipal do órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Araguaína/TO, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025.

FREDERICO MINHARRO PRADO
AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2023021920
CONTRATO Nº: 044/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CONTRATADA: R e R Empreendimentos e Serviços Ltda
RESUMO DO OBJETO: Alterar o preâmbulo do Contrato Original nº 044/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/93 e suas alterações; Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
VALOR ANUAL: R$ 368.154,95 (Trezentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência continuará com início em 01/11/2024 e término em 31/10/2025, respeitadas as determinações do art. 57, II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO: Função Programática 17.452.2011.2563; Fonte 150000010000; Elemento de Despesa 3.3.90.39.78; Ficha 20250867.
DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2025.

Araguaína/Estado do Tocantins, 13 de fevereiro de 2025.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria n.º 028/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS (SPGR)

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Contrato nº 004/2024
Processo nº 2024013792
RESCINDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS.
RESCINDIDA: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 04 122 2006 2589 - Elemento de despesa: 33.90.40 – Fonte: 15000000010000 – Ficha: 20251806
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão fundamenta-se no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, havendo anuência entre as partes através deste, constante do processo nº 2024013792.
Data da Assinatura DA RESCISÃO: 11/02/2025

Araguaína/TO, 11 de fevereiro de 2025

Publique-se

RENATO DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos
Portaria 029/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)

ANULAÇÃO DE ATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual "*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 64.752, de 27 de junho de 1969, que, em seu artigo 1º, estabelece que "*Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévio empenho*";

CONSIDERANDO que a anulação do ato administrativo em questão não compromete a continuidade e regularidade da prestação dos serviços de saúde à população, tampouco prejudica o planejamento e a execução das ações pertinentes;

RESOLVE:

ANULAR a Ordem de Reinício referente ao Contrato nº 058/2023, cujo objeto consiste na Elaboração de Projeto Básico e de Projeto Executivo e Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – **1ª etapa** no Município de Araguaína/TO, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína nº 3206, de 31 de janeiro de 2025, em razão da inexistência de prévio empenho, em conformidade com a legislação vigente.

Araguaína/TO, 12 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 031/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE Nº 004/2024

Processo nº 2024001506
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: SBS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua cláusula décima, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, na especialidade Médico Clínico Geral Generalista, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Araguaína/TO.
Modalidade: Credenciamento
Data da Assinatura: 30/01/2025

Valor global: R$ 180.000,00 (sento e oitenta mil reais).
Vigência: 31/01/2025 até 30/01/2026

ÓRGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	301 ATENCAO BASICA
PROGRAMA	0167 ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO ATIVIDADE	2599 GESTÃO DO INCENTIVO DE CAPITAÇÃO PONDERADA DA APS
FONTE DO RECURSOS	15001002000040 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ASPS 15001002001040 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PROPRIO SAÚDE 16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA	20250106 (0040 - PESSOA JURIDICA) 20250107 (1040 - PESSOA JURIDICA) 20250108 (1600 - PESSOA JURIDICA)
ÓRGÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10 SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	301 ATENCAO BASICA
PROGRAMA	0170 GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS
PROJETO ATIVIDADE	2602 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS À SAÚDE
FONTE DO RECURSOS	16003110000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 16003120000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS DE BANCADAS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA	20250195 (0311 - PESSOA JURIDICA) 20250196 (0312 - PESSOA JURIDICA)

Araguaína/TO, 30 de janeiro de 2025.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 031/2025

CONTROLADORIA MUNICIPAL (CGM)

PORTARIA Nº 03/2025

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA.

A Controladora Municipal de Araguaína, usando de suas atribuições legais;

Considerando o erro formal no texto da Portaria n° 01, de 17 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica REVOGADA a Portaria n.º 01/2025, sobre a constituição e a designação de servidores para compor a equipe de planejamento da contratação na 1° fase dos processos de contratações diretas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 01/2025.

Mariana Cardoso de Souza
Controladora Geral
Port. n° 37

PORTARIA Nº 04 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a constituição e a designação de servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC para 1º Fase dos Processos de Contratações Diretas no âmbito da Controladoria Geral do Município.

A Controladora Geral, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria n.º 037/2025, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 21 e 24, XII do Decreto Municipal 258, de 27 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC para os casos de contratações diretas no âmbito da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

NOME	MATRICULA Nº
Beatriz Carneiro F. Rocha	19307
Bianca Letícia da S. e Silva	55405

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC:
I - Acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades da fase de planejamento da contratação;
II - Manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos;
III - Elaborar o estudo técnico preliminar, quando couber;
IV - Elaborar mapa de riscos da contratação, quando couber;
V - Realizar a pesquisa de preços e justificar o preço da contratação, na forma do regulamento;
VI - Elaborar o termo de referência ou projeto básico;
VII - Elaborar o aviso de contratação direta e a minuta do contrato, quando for caso; e
VIII - Elaborar demais documentações pertinentes.

Parágrafo único: A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da fase de seleção do fornecedor, entendido como sendo a homologação do julgamento das propostas.

Art. 4º Estabelecer o prazo máximo de 90 (noventa) dias para conclusão dos Estudos Técnicos Preliminares a cargo da equipe, contados do protocolo ou da entrega do Documento de Formalização de Demandas – DFD, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa aceita pela autoridade máxima da Controladoria Geral do Município.

Art. 5º º A EPAC cessará suas atribuições no respectivo processo por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 6º O prazo da designação será até 31/12/2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIANA CARDOSO DE SOUZA
Controladora Municipal
Portaria n° 037/2025

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL nº 002 – ELEIÇÕES SINFAR 2025

A COMISSÃO ELEITORAL instalada na forma prevista no artigo 49 do Estatuto Social do SINDICATO DOS FISCAIS, AGENTES DE ARRECADAÇÃO E AMBIENTAL de ARAGUAÍNA-TO – SINFAR, CNPJ: 15.072.849/0001-48, vem, nos termos do art. 10 do Regimento Eleitoral, dar publicidade a todos os filiados dos requerimentos de inscrição da Eleição Sindical que ocorrerá no dia 13 de março de 2025, na forma do EDITAL DE CONVOCAÇÃO publicado no dia 31 de janeiro do corrente ano.

Foram apresentados requerimentos de inscrição de 01 (uma) única chapa, sendo denominada como: “FORÇA E TRABALHO”, e compondo a DIRETORIA EXECUTIVA: I- Presidente: Sóya Lélia Lins de Vasconcelos (Fiscal Sanitário); II- Vice-Presidente: Francelino Martins Borges (Aposentado); III- Diretor Secretário-Geral e Administrativo: Lucas Lima Moreira (Fiscal Ambiental); IV- Vice-Diretor Secretário-Geral e Administrativo: Joseane Rodrigues Monteiro (Fiscal Sanitário); V- Diretor de Finanças: Julice Xavier Nunes (Fiscal Sanitário); VI- Vice-Diretor de Finanças: Janio de Souza Bittencourt (Fiscal de Posturas); VII- Diretor de Assuntos Jurídicos: Marco José de Borba (Fiscal Sanitário); VIII- Vice-Diretor de Assuntos Jurídicos: Marli Divina de Melo (Fiscal Sanitário). Para o CONSELHO FISCAL: I- Presidente: Julio Cesar de Sales Borges (Fiscal Sanitário); II- Vice-Presidente: Janilson Oliveira Cruz (Fiscal Ambiental); III- 1º Conselheiro Titular: Ana Rafaela Oliveira Correia e Veneziano (Fiscal Sanitário); IV- 1º Conselheiro Suplente: Luiz Gonzaga Pereira Costa Filho (Fiscal Epidemiológico); V- 2º Conselheiro Suplente: Fernando da Silva Sousa (Fiscal Sanitário).

Nos termos do art. 58 do Estatuto e arts. 10 a 12 do Regimento Eleitoral, o candidato que não preencher as disposições previstas no Estatuto, especialmente as estabelecidas nos arts. 55 a 57, poderá ser impugnado por qualquer filiado, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação deste Edital. A impugnação, com os fundamentos que a justificam, pode ser realizada por qualquer associado que estiver em pleno gozo de seus direitos sindicais, nos termos das disposições estatutárias, será protocolada contra recibo ao Presidente da Comissão Eleitoral e será decidida pela Comissão Eleitoral, conforme art. 15 do Regimento Eleitoral.

Araguaína-TO, 13 de fevereiro de 2025.

VINICIUS OLIVEIRA DE SOUSA
Presidente da Comissão Eleitoral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO SOS PROTEÇÃO E LIBERDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ: 18.632.686/0001-07, com sede na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os seus associados para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia **28 de fevereiro de 2025**, às **20:00 horas**, na sede da instituição, situada a rua W5 Setor Itatiaia Araguaína TO. Chaca 1 B, atras do posto toca da onça.

A presente Assembleia terá como pauta principal a **eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal** para o próximo mandato, além de outros assuntos de interesse da instituição.

A votação será realizada conforme as normas previstas no Estatuto Social da entidade. Poderão participar da eleição todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. A inscrição das chapas concorrentes deverá ser realizada até dia 25 de fevereiro de 2025, mediante protocolo junto à Secretaria da entidade.

Caso não haja quórum suficiente em primeira chamada, a Assembleia ocorrerá em segunda chamada, **30 minutos após o horário previsto**, com qualquer número de presentes, conforme disposição estatutária.

Este edital será amplamente divulgado para conhecimento de todos os associados.

Araguaína - TO, 13 de fevereiro de 2025

LUZILENE SILVA DA COSTA
Presidente da Associação SOS Proteção e Liberdade
